



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

### DECRETO Nº. 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

**“Declara Emergência Administrativa e dispensa licitação para contratação direta de empresa; máquinas, equipamentos e pessoal para realização de obras de reparos nas vias públicas do Município Valença, e dá outras providências”.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que compete ao Município promover a conservação de estradas e caminhos municipais, nos termos do art. 13, XXXVII, b da Lei Orgânica do Município de Valença;

**Considerando** a urgência de atendimento da situação precária das ruas do centro da cidade, bairros e todo o Município de Valença que encontram-se em estado de calamidade pública, com inúmeros buracos, ocasionando prejuízo e comprometendo a segurança pública da população valenciana;

**Considerando** que a realização de licitação para contratação de empresa especializada em realizar as obras públicas necessárias, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação;

**Considerando** o princípio constitucional da razoabilidade, aplicável para a dispensa de licitação, uma vez não ser razoável esperar todo o processo licitatório para atender uma situação emergencial, onde a demora da prestação do serviço por parte da Administração Pública poderia causar danos irreparáveis;

**Considerando** que as ações e serviços públicos são essenciais e não podem sofrer descontinuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população valenciana;

**Considerando** que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

**Considerando** que a desídia do gestor, pode caracterizar omissão específica do ente público, que tem obrigação de conservar a infraestrutura de vias públicas, de modo a evitar possíveis danos, nos termos do art. 37, § 6º, da CF.

**Considerando** o que dispõe o inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993;



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Prefeitura Municipal de Valença*

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Emergência Administrativa no serviço público, com base na qual, se faculta a dispensa a licitação para a contratação de empresa; máquinas, equipamentos e pessoal para realização de obras de reparos nas vias públicas do centro da cidade, demais bairros e em todo o Município Valença.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
**Prefeito**